ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 47/93 -E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 40%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

" Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em CR$ 11.558,20 (onze mil quinhentos e cinqüenta e oito cruzeiros reais e vinte centavos)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de outubro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 11 de outubro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK.
Sec. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 11/10/93

MENSAGEM 47/93 -E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei 47/93 - E no qual, contemplamos os Servidores Públicos Municipais com um reajuste de 40% em seus salários.

Tendo havido um desempenho na arrecadação melhor do que o previsto, no mês passado, e prevendo uma arrecadação de CR$ 26.000.000,00 para o corrente mês, decidimos conceder um aumento acima da inflação para recuperar um pouco da defasagem existente, acumulada nos meses anteriores. O percentual da folha irá a 59%, ficando o acúmulo do ano em curso em 52%, o que é um patamar perfeitamente aceitável. O menor salário da Prefeitura será CR$ 16.180,00, representando 1,35 salários mínimos.

Acreditamos que assim, estamos indo ao encontro das reivindicações do nosso funcionalismo e esperamos que os Senhores Vereadores também não sintam constrangimento em aprovar este Projeto.

Com as mais efusivas saudações,

Agudo, 11 de outubro de 1993.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 11/10/93